

**LEI N.º 15.840, DE 11.08.15 (D.O. 20.08.15)**

**Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará,  
o Dia do Condutor de Ambulância.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º** Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, o Dia do Condutor de Ambulância, profissão assegurada pela Lei Federal nº 12.998, de 18 de junho de 2014.

**Art. 2º** O Dia do Condutor de Ambulância será comemorado no dia 10 de outubro de cada ano.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data desta publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 18 de agosto de 2015.

**Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: **DEPUTADO TOMAZ HOLANDA**